

DECRETO N.º 5147/2024, de 10 de Abril de 2024

Aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de núcleo urbanosituado na quadra n.º 52, dentro dos limites do Município de Saltinho/SC, com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017 e na Lei Complementar Municipal n.º 115/2022, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017; no Decreto Regulamentador n.º 9.310/2018, e na Lei Complementar Municipal n.º 115/2022 – Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO o artigo 28, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e o artigo 21, V, do Decreto Federal n.º 9.310/2018;

CONSIDERANDO a regular tramitação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, instaurado pelo Decreto Municipal n.º 4.902/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de núcleos urbanos situados em diversas quadras, instaurado pelo Decreto Municipal n.º 4.902/2023 sobre a **Transcrição n.º 3.586** do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó e as **Matrículas n.ºs 12.673 e 13.137** do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê.

Art. 2º A emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), relativa à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E), consubstanciada com a aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização de que trata o artigo 1º deste Decreto, dar-se-á aos ocupantes do núcleo urbano regularizado, ficando autorizado o Município a reconhecer o direito de propriedade aos mesmos por meio da legitimação fundiária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 10 de Abril de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.
Elisângela Sganzerla
Agente de Administração